



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer: 042/2025.

Data: **** de ***** de 2025.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 011/2025.

Relator: EDER SAVI.

Autor: PODER LEGISLATIVO.

Conclusão do Voto: *****

SÚMULA: Institui ponto facultativo no Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal de Foz do Jordão – PR.

PROJETO DE LEI Nº. 011/2025

O Vereador Antones dos Santos da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, adiante assinado, com base no art. 41º, da Lei Orgânica Municipal e no art.162, § 1ª, inciso I, do Regimento Interno, submete a apreciação do plenário o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, o ponto facultativo no dia 28 de outubro, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - O ponto facultativo aplica-se aos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo.

§ 1º - Serão mantidos os serviços essenciais, como saúde, coleta de lixo e outros definidos por decreto do Executivo.

§ 2º - Cabe ao Chefe do Poder Executivo regulamentar, por decreto, a organização e funcionamento dos serviços essenciais nesta data referente ao Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 31 de Outubro de 2025.

ANTONES DOS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Dia do Servidor Público é uma data de reconhecimento à dedicação dos profissionais que sustentam o funcionamento da máquina pública. Conceder o ponto facultativo nesta data valoriza os servidores e contribui para sua valorização funcional e moral.

Certo da importância do projeto de lei em tela, sempre contando com a devida apreciação e discussão do Poder Legislativo de Foz do Jordão - PR, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa na oportunidade em que, reiteramos os protestos de respeito e consideração aos componentes dessa Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 31 de Outubro de 2025.

ANTONES DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CONCLUSÃO DO VOTO:

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO** ***** à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em **** de ***** de 2025.

CRISTNEI ANTONIO CLEIN

Presidente

EDER SAVI

Relator

PAULO RICARDO POLI COSTA

Membro